

Resolução CSMP nº. 003/2006

(*Alterada pela Resolução CSMP nº. 001/2011)

Dispõe sobre a especificação das Comarcas que apresentam particular dificuldade para o exercício das funções.

O Conselho Superior do Ministério Público, neste Ato representado por seu Presidente, o Procurador-Geral de Justiça, tendo em vista deliberação efetivada na sua 117ª Sessão Extraordinária, e.

Considerando o disposto no art. 5°, inciso VI, da Resolução nº 002/2006/CSMP, de 23 de março de 2006;

Considerando a necessidade de fixar e especificar as Comarcas que apresentam particular dificuldade para o exercício das funções ministeriais;

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Resolução regulamenta as Comarcas que apresentam particular dificuldade para o exercício das funções no Ministério Público do Estado do Tocantins.

Art. 2°. São consideradas, para todos os efeitos legais, Comarcas de particular dificuldade para o exercício das funções:

II – Almas; (*revogado)

II – Ananás;

III – Araguacema, até 1º de janeiro de 2000; (*revogado)

IV – Araguatins; (*revogado)

V – Augustinópolis; (*revogado)

VI – Aurora do Tocantins;

VII – Axixá do Tocantins;

VIII – Figueirópolis; (*revogado)

IX - Goiatins:

X – Itacajá;



XI - Itaquatins; (*revogado)

XII - Palmeirópolis; (*revogado)

XIII – Paranã, até 1º de janeiro de 2000; (*revogado)

XIV - Pium; (*revogado)

XV - Taguatinga, até 1º de janeiro de 2000; (*revogado)

XVI – Tocantínia; (*revogado)

XVII - Xambioá.

Art. 3º. A comprovação da residência, nas Comarcas de particular dificuldade para o exercício das funções, será feita mediante declaração do interessado e remetida à Corregedoria Geral do Ministério Público.

Parágrafo único. A declaração, para que seja reconhecida em determinado certame de promoção ou remoção, deverá ser juntada antes da reunião de admissibilidade dos candidatos, para fins de reclamação.

Art. 4°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Conselho Superior do Ministério Público, em Palmas -TO, aos 6 de abril de 2006.

José Demóstenes de Abreu

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público